



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

0135

DECRETO Nº 064, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.981.-

Altera as Tabelas I e II do Decreto nº 060, de 26 de dezembro de 1980, referente a Planta de Valores dos Terrenos e Edificações do Município.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

D E C R E T A :-

Artigo 1º- A Planta de Valores - Parte Territorial - a que se refere o artigo 22 da Lei Municipal nº 779/69, de 31 de dezembro de 1969, cujos setores são enumerados de 01(zero um) à 09(zero nove), alterada que foi pelo Decreto nº 060, de 26 de dezembro de 1980, fica majorada em 130%(cento e trinta por cento).

Artigo 2º- A Planta de Valores - Parte de Edificações - a que se refere o artigo 56 da Lei Municipal nº 779/69 - Tabela II - Parte Predial - Grupos 00 - Edifícios Residências - Tipos 01 a 05; Grupo 60 - Edifícios Industriais - Tipos 61 a 65; Grupos 70 - Edifícios de Apartamentos - Tipos 71 a 74; Grupo 80 Edifícios para Escritórios - Tipos 81 a 84; Grupo 90 - Edifícios Comerciais, lojas ou armazéns - Tipos 91 a 93, alterados que foram pelo Decreto nº 060, de 26 de dezembro de 1980, ficam majorados em 120%(cento e vinte por cento).

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário, continuando em vigor - as demais disposições dos Decretos nºs 52/73, de 31.12.73; 51/74, de 10.12.74 e 49/75, de 03.12.75, que não sofreram alterações pelo presente Decreto.

Caraguatatuba, 26 de outubro de 1981.-

Dr. José Bourabeby
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 26 de outubro de 1981.-

Eli Macêdo.

Assessor de Administração